



Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista

Estado do Paraná

ASSUNTO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Processo Administrativo nº. 29/2020

Objeto: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

***Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei
13.979/2020***

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável pela Demanda: **LIDIANE DE CAMPOS**
JOAQUIM DE PAIVA ROLIM

Matrícula: 414/2

E-mail:
lidiane_paivar
olim@hotmail.
com

Telefone: (43) 3565 1160

1. Objeto: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, BANNERS E BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)..

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Justifico a importância da confecção desses panfletos para divulgação de cuidados básicos pessoais da comunidade boavistense no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19) como também informações de locais e telefones onde poderão procurar ajuda. As notificações de quarentena serão utilizadas nas barreiras de Inspeção Sanitária e nas residências quando necessárias, conscientizando a pessoa sobre a necessidade de isolamento social, visando prevenir a dispersão do coronavírus. Os Banners serão utilizados onde há maior circulação de pessoas, como Unidades de Saúde, Hospital, Casa Lotérica, Farmácias, Mercados, etc.

A empresa JK Artes Gráficas, que atualmente está trabalhando apenas internamente com horários diferenciados, se encontra localizada na cidade de Santo Antonio da Platina onde nossos motoristas estão toda segunda, quarta e sexta nas viagens dos pacientes que necessitam fazer hemodiálise, sendo assim mais viável a entrega, não expondo os mesmos a contatos com outros municípios.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Panfletos 15 x 21 - 4 x 0 cor , em papel couche 115g		unid	500
2	Blocos de Notificações Autocopiativo 15 x 21 - 50 x 2 vias		unid	50
3	Banner 60 x 100cm em lona 440g, com bastão ponteira e cordinha		unid	15

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 10 dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Santo Antonio da Platina - JK Artes Graficas

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Lidiane Campos Joaquim de Paiva Rolim

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias

São José da Boa Vista, 30 de Março de 2020

Lidiane Campos Joaquim de Paiva Rolim.
Matricula 414/2

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folha: _____

Ass. Prop: _____

05

GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município

NOTIFICAÇÃO DE QUARENTENA

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de QUARENTENA. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: _____

Previsão de término: _____

Fundamentação: _____

Local de cumprimento da medida (domicílio): _____

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Nome do profissional da vigilância em saúde: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância em saúde acima identificado sobre a necessidade de quarentena a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: _____

A violação à presente medida de quarentena configura CRIME, conforme previsto no Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público.

A Prefeitura S.J.B.V

At. Lucelia

Fone: (43)3565-1252

E-mail:luceliacompras@hotmail.com

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento número: **048359.**

01	500 Panfletos - PANFLETOS 15X21 - 4X0 CORES 15x21cm, 4x0 cores em Couche Brilho FSC 115g.	Total: R\$ 295,00	Unitário: R\$ 0,59	Entrega: 15 dias	Pgto: 60 dias(Depósito)
02	1.000 Panfletos - PANFLETOS 15X21 - 4X0 CORES 15x21cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho FSC 115g. Fitolito Incluso.	Total: R\$ 475,00	Unitário: R\$ 0,475	Entrega: 15 dias	Pgto: 60 dias(Depósito)
03	50 Blocos - 50X2 VIAS - BLOCOS DE DECRETO (AUTOCOPIATIVO) 1ª VIA: 1 via 15x21cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Extra Copy Branco 53g. 2ª VIA: 1 via 15x21cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Extra Copy Amarelo 53g. Picotado, Colado, Grampeado.	Total: R\$ 645,00	Unitário: R\$ 12,90	Entrega: 7 dias	Pgto: 30 dias(Depósito)
04	15 Banner - BANNER 80X120 CM (14,4m²) 80x120cm, 4x0 cores em Lona Brilho - 440 GR 300X500. com Bastão e Ponteira, com Cordinha.	Total: R\$ 1.047,00	Unitário: R\$ 69,80	Entrega: 7 dias	Pgto: 30 dias(Depósito)
05	15 Banner - BANNER 60X100 CM (9m²) 60x100cm, 4x0 cores em Lona Brilho - 440 GR 300X500. com Bastão e Ponteira, com Cordinha.	Total: R\$ 872,10	Unitário: R\$ 58,14	Entrega: 7 dias	Pgto: 30 dias(Depósito)

Observações:	Informações Adicionais: <i>Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de fitolito quando fornecido pelo cliente.</i>
Atenciosamente, Tayane Zava JK Artes Gráficas	Autorizo a confecção dos itens acima assinalados, Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista

Rua 24 de Maio, 59 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP:86430-000

Tel.:(43)3534-4399 E-mail: luizotavio@jkartesgraficas.com.br CNPJ.:09.021.537/0001-02

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº: 23562 da Boa Vista - PR
SÉRIE: 1

Chagas & Cardoso Ltda - ME

Rua: 24 de Maio, 59, Centro
CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (43) 3534-4399

Rua 24 de Maio, 59 - Centro - Santo
Antônio da Platina - PR -
CEP:86430-000
Fone: (43)3534-4399 -
graficafabrica@hotmail.com

DANFE
Documento auxiliar da
nota fiscal eletrônica

 0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

 Nº: 23562
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1


CHAVE DE ACESSO

4120 0409 0215 3700 0102 5500 1000 0235 6210 0044 0350

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA INDUSTRIALIZADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9041436341

INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200060995124 - 02/04/2020 às 11:06

CNPJ.

09.021.537/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista

CNPJ

76.920.818/0001-94

DATA DA EMISSÃO

02/04/2020

ENDEREÇO

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85

BAIRRO

Centro

CEP

84980-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

02/04/2020

MUNICÍPIO

São José da Boa Vista

FONE/FAX

(43)3565-1252

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

11:05

FATURA / DUPLICATA

 NÚMERO VENCIMENTO VALOR
02356201 02/05/2020 1.812,10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.812,10
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP.ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.812,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Emitente
1 - Destinatário

0

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ

ENDEREÇO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	Q.TDADE.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	%ICMS	%IP
	Panfletos - PANFLETOS 15X21 - 4X0 CORES (COVID-19)	49119900	0400	5101	Un	500	0,59	295,00	0,00	0,00		0	
	Blocos - 50X2 VIAS - BLOCOS DE DECRETO (AUTOCOPIATIVO)	48201000	0400	5101	Un	50	12,90	645,00	0,00	0,00		0	
	Banner - BANNER 60X100 CM (COVID-19)	49119900	0400	5101	Un	15	58,14	872,10	0,00	0,00		0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

 ISENTADO DO ICMS, CONFORME LEI N 7476 DE 01/07/81 ALIQUOTA DO I.P.I. REDUZIDA A 0 CONFORME
DECRETO LEI 1689 DE 26/06/79. DOC EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO
GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE I.S.S. E DE I.P.I.
Vr aprox.impostos Mun(0,00)/Est(0,00)/Fed(504,43)= 504,43

RESERVADO AO FISCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR** 08

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 3565-1252

E-mail: gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br

CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020****MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde
DISPENSA Nº. 02/2020.
Processo Administrativo nº. 29/2020****1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

Nota explicativa: Embora a Lei não exija, optamos por adquirir produtos com empresas enquadradas como MEs, EPPs, MEIs, observando-se o desenvolvimento nacional sustentável, sempre que não prejudicar a efetividade da contratação.

1.1. Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	Panfletos 15x21 – 4x0 cores em Couche Brilho FSC 115g	Não Aplicável	Unid.	500	0,59
2	Blocos 50x2 vias – Blocos de Decreto (Autocopiativo)	Não Aplicável	Bloco	50	12,90
3	Banner 60x100cm (9m ²), 4x0 cores em lona Brilho, 440 GR, 300x500	Não Aplicável	Unid.	15	872,10

Em respeito ao art. 4º-E da Lei 13.979/2020, apresentamos as estimativas dos preços obtidos por meio do seguinte parâmetro:

- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

SENDO:

*CHAGAS & CARDOSO LTDA ME – Valor Total R\$ 1.812,10 (Mil oitocentos e doze reais e dez centavos);

*A empresa mais próxima e com capacidade de atender imediatamente a Administração, logo, logisticamente a mais viável.



P. M. São José da Boa Vista - PR
09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 3565-1252

E-mail: gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br

CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, contado da Autorização de Fornecimento (A.F), em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista, Paraná.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 3565-1252

E-mail: gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br

CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

P. M. São José da Boa Vista - PR

contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

São José da Boa Vista, em 03 de abril de 2020

Lidiane Campos Joaquim de Paiva Rolim
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado:

Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folha: _____

11
13. Aug. _____

Município de São José da Boa Vista	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PUBLICADO	
ÓRGÃO:	DOEM-PR
DATA:	31, 03, 2020
PÁGINA:	261-262
EDIÇÃO:	1980

DECRETO Nº 309/2020

Súmula: Declara estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e V da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando que o Congresso Nacional reconheceu estado de calamidade pública em todo o território nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020;

Considerando os termos do Decreto estadual nº 4.319 de 23/03/2020 em que se declarou o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID -19.

91



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folha: 12
Ass. Prop.

Art. 2º. Em virtude da declaração do estado de calamidade pública, fica o Poder Executivo dispensado do cumprimento das metas fiscais e da limitação de empenhos que tratam a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 958/2019 – e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de créditos extraordinários que trata o artigo 42, V, da Lei Orgânica, objetivando ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis decorrentes da situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico “novo coronavírus” – COVID 19.

Art. 3º. A vigência deste Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Câmara Municipal, mediante a edição de Decreto Legislativo.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 60ª da Emancipação Política do Município.


PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

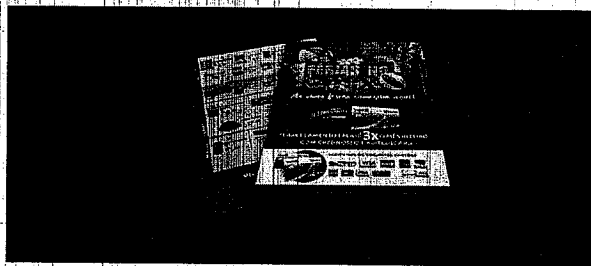
13

Produtos



Cadastrar Entrar

Início > Papel e Cia > Panfleto Couchê 90g Sem Verniz 15x21 - 4x4 - 1000 UNID



Favoritar

Zoom

DETALHES POLÍTICAS DA LOJA

Material: Couchê 90g

Cor: 4x4

Acabamento: Sem Verniz

Tamanho: 15x21 cm

Impressão: Offset

Quantidade: 1000

Tamanho com sangria: 15,3x21,3 cm

Acabamento Incluso: Sem Acabamento

Prazo de Produção: 1 dia útil

Arte Inclusa

Tempo de entrega mais produção: 6 dias úteis após aprovação da arte.

Recebe no balcão de retira da sua cidade ou pelos correios.

Altura: 0,24 cm

Largura: 0,15 cm

Código do produto: B4DDEF

Adicionado em: 22/01/2018

Comprar este produto

COMPRÁ SEGURA

Panfleto Couchê 90g Sem Verniz 15x21 - 4x4 - 1000 UNID

de: R\$ 329,99

por: R\$ 299,99

ou 12x de R\$ 32,89 no cartão

Comprar este produto

COMPRÁ SEGURA

Feito sob encomenda

1 dia útil para produção

Meios de pagamento:

Ver todos



RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA Seguir Curitiba, PR

Contatar vendedor

2 produtos

0 avaliações

0 coleções

VEJA TAMBÉM



MESA DE JANTAR MDF LACA BRIL...
R\$ 1.399,99 12x R\$ 153,51

Ver todos produtos desta loja

CATEGORIAS

Papel e Cia

TAGS

- panfletos
- cartaz
- couchê
- impressão de panfleto
- foldes
- flyers
- cartão de visita
- gráfica
- impressão rápida
- tabloide

Reportar abuso

Produtos Relacionados no Elo7

Mostrando 1 de 3 < >

R. M. Silva Lopes da Boa Vista - PR

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Willys Rua Coronel Francisco Lopes 627

Você também pode gostar: camera fria - balcão recepção - balcão de recepção - fragmentadora de papel

Voltar à lista Indústria e Comércio > Indústria Gráfica e Impressão > Outros

Compartilhar Vender um igual



Novo

500 Folders Flyers Ou Panfletos 150g Colorido E Dobrado



R\$ 670

12x R\$ 55⁸⁸ sem juros
Com seu MASTERCARD
terminado em 3514
Mais informações

Entrega a combinar com o vendedor
Vitória da Conquista, Bahia
Ver custos de envio

Quantidade: 1 unidade (10 disponíveis)



Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

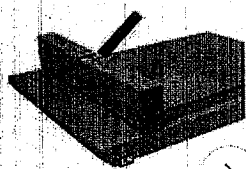
Você ganha 223 Mercado Pontos.

Anúncios patrocinados que podem te interessar



R\$ 20

Criação De Arte Para Logo
Cartão Visita Banner Convites...



R\$ 1.184

Vincadeira Manual Profi
Boca 45cm, Fotos, Fold

Informação sobre o vendedor

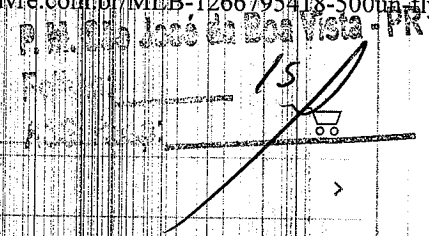
Localização
Vitória da Conquista, Bahia

1623

vendas nos últimos 5

Não oferece um bom atendimento

Entrega os produtos



🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais...

📍 Enviar para Willys Rua Coronel Francisco Lopes 627

Você também pode gostar: balcão recepção - camara fria - balcão de recepção - fragmentadora de papel

Voltar à lista Indústria e Comércio > Indústria Gráfica e Impressão > Outros

Compartilhar Vender um igual



Novo

500un Flyer Folhetos Panfletos A5 - 14,8 X 21cm | Cor Frente



R\$ 199

📅 12x R\$ 20⁵⁵
Com seu MASTERCARD
terminado em 3514
Mais informações

👤 Entrega a combinar com
o vendedor
Niterói, Rio de Janeiro
Ver custos de envio

Quantidade: 1 unidade ▾
(537 disponíveis)

Comprar agora

- 🛡️ Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- 🏆 Você ganha 66 Mercado Pontos.

Anúncios patrocinados que podem te interessar



Maquininha Mercado Pago
PREVENDIMENTO
R\$ 38,80

🚚

R\$ 39

Maquininha Passa Cartão Com Chip Mini Point Máquina...



Máquina Do Mercado P
App Grátis Venda Maq

➔

R\$ 38

Informação sobre o vendedor

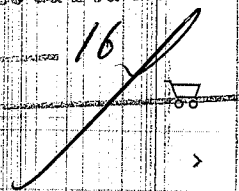
📍 Localização
Niterói, Rio de Janeiro

66
vendas nos últimos

👤 Não oferece um bom atendimento

📦 Entrega os produtos

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais...

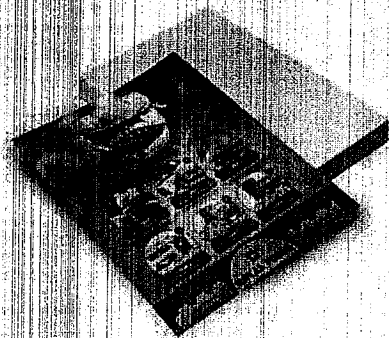


📍 Enviar para Willys Rua Coronel Francisco Lopes 627

Você também pode gostar: balcão recepção - camara fria - balcão de recepção - fragmentadora de papel

Voltar à lista > Indústria e Comércio > Indústria Gráfica e Impressão > Outros

Compartilhar Vender um igual



Novo - 1 Vendido

Panfleto Flyer Couchê 90g - 21x29,7 - 1000 Und - 4x0



R\$ 352¹⁹

📅 12x R\$ 29⁹⁹ sem juros
Com seu MASTERCARD
terminado em 3514
Mais informações

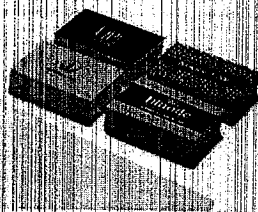
👤 Entrega a combinar com o vendedor
Curitiba, Paraná
Ver custos de envio

Quantidade: 1 unidade ▾
(89996 disponíveis)

Comprar agora

+3

Mais anúncios do vendedor



R\$55

Frete grátis

Cartão De Visita 250gr Verniz - Frete Grátis



R\$29⁹⁹

Cartão De Visita 250gr Verniz - Colorido Frente -



R\$37

Cartão De Visita Verniz - 4x1 - 100

Ver mais anúncios do vendedor

- 🛡️ Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- 🏆 Você ganha 117 Mercado Pontos.

Informação sobre o vendedor

📍 Localização
Curitiba, Paraná

128

vendas nos últimos 8 meses



Presta um bom atendimento



Entrega os produtos dentro do prazo



Não perca nenhuma novidade!

Receba conteúdos exclusivos e aumente ainda mais o seu lucro.



Ei psiu, já utilizou seu CUPOM hoje?

TUDO que você quiser do site com 20% de DESCONTO.

Não, obrigado

Eba, quero!

(https://powered-by.pushnews.eu/?utm_source=www.futuraim.com.br&utm_medium=optin-widget)

Powered by Pushnews



Futuraim (/) > Blocos e Comandas (/1134,0,0,blocos-e-comandas-50x2-vias.aspx) > 74x105mm (/1330,1

(https://powered-by.pushnews.eu/?utm_source=www.futuraim.com.br&utm_medium=osp-widget)

Powered by Pushnews

Bloco

74x105mm em 1ª Via Branca - 2ª Via Amarela 53g - 1x0 - Sem Cobertura - Blocagem 50x2 Vias

10328

R\$ 69,40

R\$ 58,99

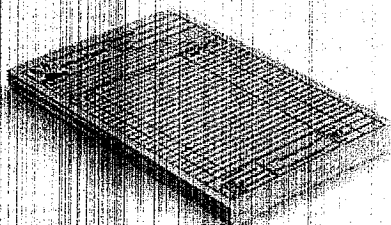
Quantidade:

Adicionar ao carrinho

Baixar Gabarito

*A arte precisa estar adequada ao nosso gabarito.

Frete Grátis para Região Sudeste



DESCRIÇÃO

Formato:	74x105mm
Substrato:	1ª Via Branca - 2ª Via Amarela
Gramatura:	53g
Cores:	1x0
Cobertura:	Sem Cobertura
Acabamento:	Blocagem 50x2 Vias
Produção:	Produção 4 dias úteis

VOCÊ PENSA, A GENTE IMPRIME

3.futuraim.com.br/kb/pt-br/

P.U. \$12,000 da Empresa Vitor PR
Fornas
ACS R&D

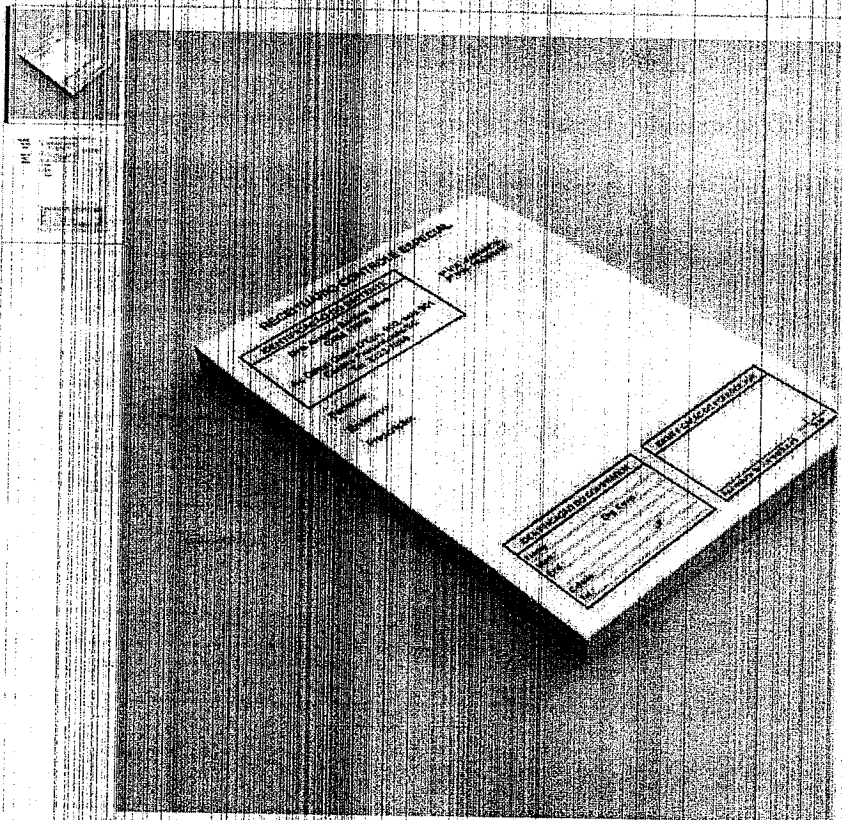
Q. Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para: Willys Rua Coronel Francisco Lopes 627

Você também pode gostar: balcão recepção - balcão de recepção - camara fria - fragmentadora de papel

Voltar à lista Indústria e Comércio > Material de Promoção > Crachás e Cartões

Compartilhar Vender um igual



Novo

4 Blocos Receituário Especial Autocopiativo Personalizado



R\$ 43

Este produto continua sendo enviado normalmente enquanto você se cuida, ficando em casa.

Enviando normalmente

6x R\$ 7,77 sem juros
Com seu MASTERCARD terminado em 3514
Mais informações

Frete R\$ 1,990
Chegará entre os dias 7 e 12 de maio
Ver mais opções

Quantidade: 1 unidade (994 disponíveis)

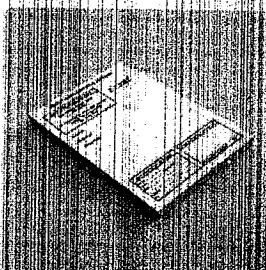


Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

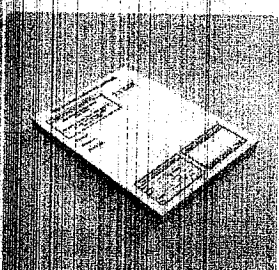
Você ganha 14 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor



R\$28

5x R\$ 5,60 sem juros
4 Blocos Receituário Controle Especial



R\$55

10x R\$ 5,50 sem juros
10 Blocos Receituário Controle Especial



R\$359

12x R\$ 29,92 sem Frete grátis
30 Placas Cobre Automotiva Persc

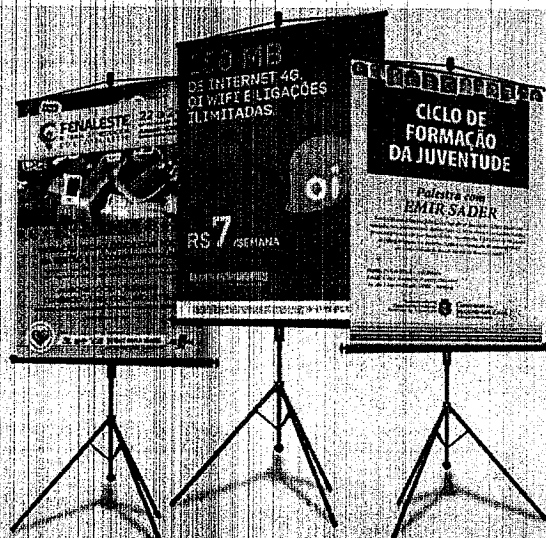
Ver mais anúncios do vendedor

Informação sobre o vendedor

Fontes 19



Zoom



Favoritar

DETALHES

POLÍTICAS DA LOJA

Banner personalizado
Faculdade
Festas
Corporativo

Lona 440g - Fosca ou Brilho

Obs.: Por causa das novas regras dos correios, o banner não vai com os bastões.

Altura: 5,00 cm
Largura: 50,00 cm
Comprimento: 50,00 cm
Peso: 800 g
Código do produto: CF3292
Adicionado em: 06/08/201

Comprar este produto

COMPRA SEGURA

AVALIAÇÕES

Ver todas as avaliações >

- Silvia avaliou Banner Personalizado - 100x60 - Almentar as minhas venda:
Eu agradeço muito pela atenção, estou muito feliz e satisfeita produto de ótima qualidade fic lindo. Parabéns a todos! [Ver mais](#)
- Luisa Strassburger Freitas avaliou Banner Personalizado - 100x60 - Banner para empres
Gostei muito do atendimento e do produto recebido [Ver mais](#)
- RITA DOS SANTOS ALVES avaliou Banner Personalizado - 100x60 - Para mim mesm
Vei certinho!! Como eu queria [Ver mais](#)

CATEGORIAS

Decoração Festas

TAGS

banner faculdade personalizado

Reportar abuso

Banner Personalizado - 100x60

R\$ 35,00

ou 8x de R\$ 5,26 no cartão

Comprar este produto

COMPRA SEGURA

Feito sob encomenda

3 dias úteis para produção

Meios de pagamento:

Ver todos



DREAM VISION Seguir
São Paulo, SP

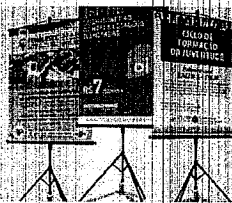
Contatar vendedor

47 produtos

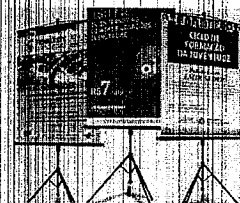
42 avaliações

4 coleções

VEJA TAMBÉM



Banner Personalizado - 180x120
R\$ 80,00 12x R\$ 8,77



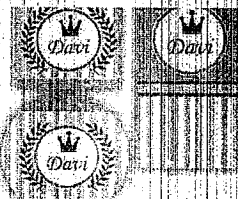
Banner Personalizado - 200x150
R\$ 110,00 12x R\$ 12,06



Banner Personalizado - 120x90
R\$ 60,00 12x R\$ 6,58



Folha Decorativa Festa Infantil Lo...
R\$ 55,00 12x R\$ 6,03



Adesivos personalizados lembranc...
R\$ 35,00 8x R\$ 5,26



Lona Os Vingadores Aniversário ...
R\$ 55,00 12x R\$ 6,03

Ver todos produtos desta loja

San José das Duas Vistas PR
Fone: 70
Abi Resp



Zoom



Favoritar

DETALHES POLÍTICAS DA LOJA

Banner 100x60cm em tons fotográficos, resistente e lavável. Na horizontal e na vertical. Fazemos qualquer tema!

Código do produto: 2B6591
Adicionado em: 10/01/2013

Comprar este produto

COMPRAS SEGURA

AVALIAÇÕES

Ver todas as avaliações >

Rose dos Santos maciel avaliou Banner 100x60cm - Aniversário do meu filho tema vasco.
Ficou muito legal. Ver mais

Mariane POle avaliou Banner 100x60cm.
ok. Ver mais

Mirella Martins de Oliveira avaliou Banner 100x60cm.
Muito bom o seu trabalho... Ver mais

CATEGORIAS

Aniversário e Festas Painel de Aniversário

TAGS

banner vasco painel festas backyardigans banners

Reportar abuso

Banner 100x60cm
R\$ 54,00

ou 12x de R\$ 5,92 no cartão

Comprar este produto

COMPRAS SEGURA

Feito sob encomenda

10 dias úteis para produção

Meios de pagamento:

Ver todos

CAROL PHOTO DESIGNER Seguir
Rio de Janeiro, RJ

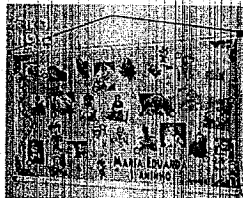
Contatar vendedor

414 produtos

830 avaliações

47 coleções

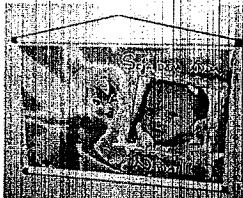
VEJA TAMBÉM



Banner 100x60cm da Minnie
R\$ 54,00 12x R\$ 5,92



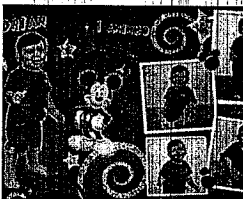
Banner 100x150cm Frozen
R\$ 120,00 12x R\$ 13,16



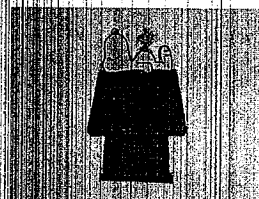
Banner 45x65cm
R\$ 34,00 8x R\$ 5,11



Banner 100x150cm Senhor dos A...
R\$ 120,00 12x R\$ 13,16



Banner 120x80cm
R\$ 83,40 12x R\$ 9,14



Painel em PVC 60cm Snoopy
R\$ 65,90 12x R\$ 7,23

Ver todos produtos desta loja

COLEÇÕES COM ESTE PRODUTO



Banners
7 produtos

Ver todas as coleções

Carrossel da Loja Viciada PR
71
Mostrando 1 de 3

Produtos Relacionados no Elo7



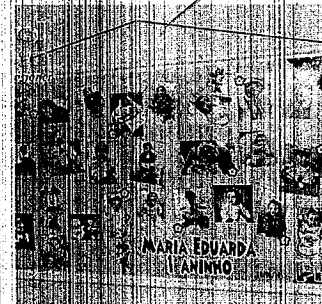
Banner em lona 60x100cm
R\$ 39,90 R\$ 42,40
7x R\$ 5,70 sem juros



Banner para Aniversário, Festas e Eventos
R\$ 60,00
12x R\$ 5,00 sem juros



Banner 45x65cm
R\$ 34,00
8x R\$ 5,11



Banner 100x60cm da Minnie
R\$ 54,00
12x R\$ 5,52

R. São José da Boa Vista PR

Folhas

Banner 60 x 90 cm - 100% Personalizado

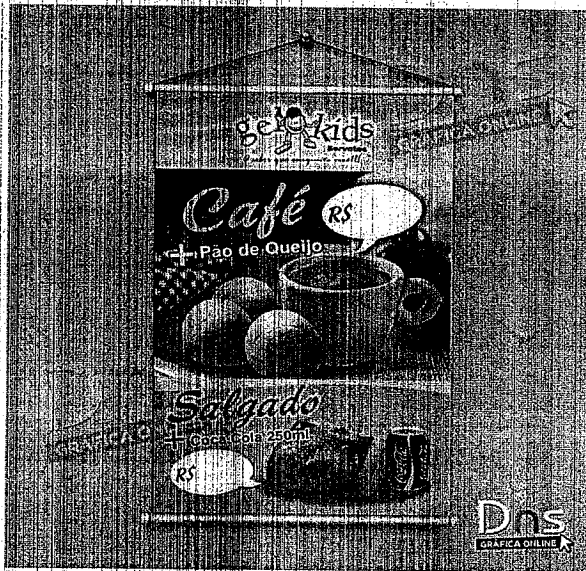
de: R\$ 48,60

por: R\$ 46,40

9x de R\$ 5,6 sem juros



Zoom



Favoritar

Comprar este produto

COMPRA SEGURA

Pronta entrega

99 unidades disponíveis

Meios de pagamento:

Ver todos



DENISOM OLIVEIRA DE SOUSA - Seguir
São Gonçalo, RJ

Toda loja em até 12x sem juros

Contatar vendedor

25 produtos

4 avaliações

11 categorias

VEJA TAMBÉM



Banner 100 x 100 cm - 100% Perso...
R\$ 70,20 12x R\$ 5,85 sem juros



Banner 80 x 100 cm - 100% Perso...
R\$ 54,00 10x R\$ 5,40 sem juros



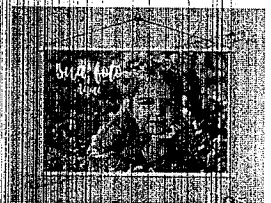
Banner 100 x 120 cm - 100% Perso...
R\$ 81,00 12x R\$ 6,75 sem juros



Banner 80 x 120 cm - 100% Perso...
R\$ 70,20 12x R\$ 5,85 sem juros



Banner 80 x 120 cm - 100% Perso...
R\$ 70,20 12x R\$ 5,85 sem juros



Banner 80 x 120 cm - 100% Perso...
R\$ 70,20 12x R\$ 5,85 sem juros

Ver todos produtos desta loja

COLEÇÕES COM ESTE PRODUTO



banner
11 produtos



banner personalizado
10 produtos



DETALHES

POLÍTICAS DA LOJA

Banner impressão digital em lona 440g.
Com acabamento em pvc branco, ponteira plastica e corda.

- Brilho ou Fosco
- Fazemos outras medidas
- Arte incluso

Altura: 90,00 cm
Largura: 3,00 cm
Comprimento: 60,00 cm
Peso: 600g
Código do produto: 9BFAC2
Adicionado em: 07/07/2017

Mostrário de estampas, tecidos e cores >

Comprar este produto

COMPRA SEGURA

AVALIACÕES

Ver todas as avaliações >

Liliane Maria dos Santos Prado avaliou Painel em Lona 2,20 x 1,50 - Painel de Aniversário.

Arte perfeita ficou do jeito que eu queria.

Ver mais

fabiana menezes da silva avaliou Painel em Lona 1,55 x 1,30 - MOANA - Aniversário da minha filha.

Tudo perfeito do jeito que eu queria.

Ver mais

Patrícia Araújo Sodré avaliou Banner 100 x 120 cm - 100% Personalizado - Aniversário.

O vendedor é muito atencioso. Gostei!

Ver mais

CATEGORIAS

Aniversario e Festas Decoração de Festa infantil

TAGS

- banner
- grafica banner
- dns grafica online
- banner
- banner festa
- banner comida
- banner pequeno
- grafica
- banner personalizado
- casamento
- fotografico
- banner fotografico
- impressao banner
- dns grafica online
- banner fosco
- banner brilho
- baner brilho
- baner fosco
- baner 690
- banner 690
- banners



P M São José da Boa Vista PR
Folhas 23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (49) 356571252

E-mail: gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br

CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº. 29/2020

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária

Destinatário: Divisão de Contabilidade

1. Versa o presente sobre a Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 1.812,10 (Mil oitocentos e dez reais e dez centavos).

Em 03 de abril de 2020.


Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 3565-1252

E-mail: gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br

CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO N.º 29/2020

OBJETO: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

VALOR TOTAL: R\$ 1.812,10 (mil oitocentos e doze reais e dez centavos)

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:

Oferecer gratuitamente atendimento e serviços públicos de saúde com qualidade à população do município, buscando o fortalecimento da cidadania, com implementação e execução de ações e programas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS), lastreados com recursos alocados no Fundo Nacional de Saúde (FNS) da área da Saúde.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Executar os objetivos, diretrizes, metas e ações estabelecidas na Proposta estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

NATUREZA DE DESPESA: 07.01.10.301.1401.2.028.3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1494

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Em 03 de abril de 2020.


Pedro Sergio Kronéis
Prefeito Municipal



P M São José da Boa Vista PR
Folha 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 3565-1252

E-mail: gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br

CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 29/2020

OBJETO: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

VALOR TOTAL: R\$ 1.812,10 (mil oitocentos e doze reais e dez centavos)

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:

Oferecer gratuitamente atendimento e serviços públicos de saúde com qualidade à população do município, buscando o fortalecimento da cidadania, com implementação e execução de ações e programas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS), lastreados com recursos alocados no Fundo Nacional de Saúde (FNS) da área da Saúde.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Executar os objetivos, diretrizes, metas e ações estabelecidas na Proposta estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

NATUREZA DE DESPESA: 07.01.10.301.1401.2.028.3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1494

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Gabinete/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Em 03 de abril de 2020.

Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Folha: 1/1

P M Sao Jose da Boa Vista
Folhas 26
ACS Resp

CNPJ: 76.920.818/0001-94
RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA,139
C.E.P.: 84980-000 - São José da Boa Vista - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

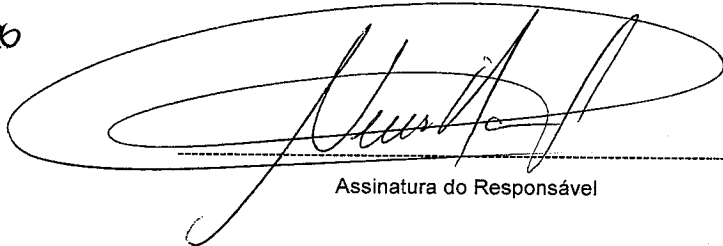
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 29/2020
Data do Processo Adm.: 03/04/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
543	07.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	56.334,68	1.812,10
					Total Previsto:	1.812,10
					Total Geral:	1.812,10

São José da Boa Vista, Em 03 / 04 / 2020



Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

CNPJ: 76.920.818/0001-94
RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA,139
C.E.P.: 84980-000 - São José da Boa Vista - PR

P M São José da Boa Vista PR/2
Folhas 29
ACS Resp

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Processo Adm. nº: 29/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PRECO PRO ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 dias
Local de Entrega: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -
Urgência:
Vigência: 90 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
543	07.01.2.028.3.3.90.30.00.00.00	IMPL. MANUT. DE PROGRAMAS DE SAÚDE E ATE	3.3.90.30.16.00.00.00	1.812,10
	Fonte de Recurso : 1494 - FMS/PAB/BLOCO PROG. SAUDE - CUSTEIO			
Total previsto:				1.812,10

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	Uni	Panfletos 15x21 - 4x0 cores em Couche Brilho FSC 115g.	0,5900	295,00
2	50,000	bloc	Blocos 50x2 vias - Bloco de Decreto (Autocopiativo), 1ª via	12,9000	645,00
3	15,000	Uni	Banner 60x100cm (9m@), 4x0 cores em Lona Brilho, 440gr, 300x	58,1400	872,10
Total Geral ----->				71,6300	1.812,10

São José da Boa Vista, 3 de Abril de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Folha: 2/2

CNPJ: 76.920.818/0001-94
RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA,139
C.E.P.: 84980-000 - São José da Boa Vista - PR

P M São José da Boa Vista PR
Folhas 78
Ass Resp


São José da Boa Vista, 3 de Abril de 2020.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Pedro Sérgio Kronéis, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 29/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

São José da Boa Vista, 3 de Abril de 2020.



Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal



P. M. São José da Boa Vista PR
F. 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (49) 3565-1252

E-mail: gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br

CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº. 29/2020

Assunto: Dispensa de Habilitação Econômico Financeira

1. Tendo em vista a necessidade urgente da contratação;
2. Tendo em vista a indisponibilidade de diversos serviços públicos presenciais em virtude da quarentena imposta;
3. Tendo em vista que a Lei Federal nº. 13.979/2020, em seu Art. 4º F, autoriza que a autoridade competente, mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação...

DECIDO:

Autorizar a dispensa de apresentação da Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em respeito às justificativas apresentadas.

Os demais documentos deverão ser apresentados na forma da Lei.

Em 03 de abril de 2020.


Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

CHAGAS & CARDOSO LTDA - JK ARTES GRÁFICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.537/0001-02, sediada na Rua 24 de Maio, 59, Santo Antônio da Platina -Pr declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Santo Antônio da Platina, 01 de Abril de 2020.

LUÍZ OTÁVIO CHAGAS

(Nome do Responsável - RG:)

10.240.454-8

09.021.537/0001-02

CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME

Rua 24 de Maio, 59
Caminho - CEP 44430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

P. M. São João do Rio Preto PR
 Folsa 31
 ACS 769



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.021.537/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2007
NOME EMPRESARIAL CHAGAS & CARDOSO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK ARTES GRÁFICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-4399	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 13:12:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P M São José do Rio Preto - PR
 Folhas 32
 ACS R099

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host: CELEPAR
 03/04/2020 - 13 13 33

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90414363-41	Inscrição CNPJ	09.021.537/0001-02
Nome Empresarial	Chagas & Cardoso Ltda		
Endereço	Rua 24 de Maio, 59. Centro 86430-000 - Sto Antonio da Platina - PR		
Telefone	(43)3534-4399		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	08/2007		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2007		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.021.537/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CHAGAS & CARDOSO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 25/09/2007

Situação no SIMEI : NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Fl. 39
Folhas 39
ACS RFB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA
CNPJ: 09.021.537/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:54 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2020

Código de controle da certidão: **1B5A.95C8.470A.06BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.021.537/0001-02
Razão Social: CHAGAS E CARDOSO LTDA
Endereço: RUA 24 DE MAIO 59 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2020 a 21/04/2020

Certificação Número: 2020032303383911262034

Informação obtida em 03/04/2020 13:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

P.M. Estado do Paraná
Fazenda
ACS 1009
36

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021738935-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.021.537/0001-02
Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2837/2020

CONTRIBUINTE:17828846000117/PONTUAL CARIMBOS,IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO
CPF / CNPJ...:17.828.846/0001-17
VALIDA ATÉ...:02/06/2020
REQUERENTE...:Luiz Otávio

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 03 de Abril de 2020

Código de autenticidade da certidão:522680462522680

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81700000000-7 00003948202-1 00602000000-3 00028370209-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.021.537/0001-02

Certidão n°: 7699153/2020

Expedição: 03/04/2020, às 13:18:27

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAGAS & CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.021.537/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

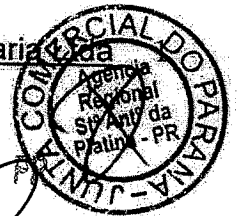
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

P III São José da Boa Vista

Folhas 39

ASS Resp



Pelo presente instrumento de alteração, e consolidação contratual de Sociedade Empresarial, na forma e tipo de sociedade limitada, **LUIZ SILVIO CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1955, natural de Cambara, Estado do Paraná, filho de Otavio Chagas e de Albertina Vilas Boas Chagas, portador da cédula de identidade RG nº 8.412.264, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 210.908.319-00, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Thiago Farto Brito n.º 82, Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, CEP 86430-000 e **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/09/1977, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.955.854-4, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob nº 020.768.309-36, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua das Margaridas nº 101, centro, CEP 86430-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MMA. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206007250, por despacho em sessão de 27/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.537/0001-02, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu Livro II, Título II, capítulo IV, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se neste ato o capital social da sociedade empresária que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passando a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



70.000 (setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Folhas 10
ACS Resp

- A) Luiz Silvio Chagas**, que possuía integralizados na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é integralizados em moeda corrente do país no presente ato;
- B) Fabricio Vilas Boas Cardoso**, que possuía integralizados na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

Com a presente alteração a cláusula quinta do contrato social primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, é dividido em 70.000 (setentas mil) quotas iguais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação Acionária
Luiz Silvio Chagas	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Fabricio Vilas Boas Cardoso	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Totalizando	70.000 quotas R\$ 70.000,00



CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

P. M. São José do Das Vistas PR
Folhas 47
ACS Resp

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

...CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL...

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

LUIZ SILVIO CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1955, natural de Cambora, Estado do Paraná, filho de Otavio Chagas e de Albertina Vilas Boas Chagas, portador da cédula de identidade RG nº 8.412.264, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 210.908.319-00, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Thiago Farto Brito nº 82, Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, CEP 86430-000 e **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/09/1977, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.955.854-4, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob nº 020.768.309-36, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua das Margaridas nº 101, centro, CEP 86430-000, únicos sócios



CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MMA. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206007250, por despacho em sessão de 27/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.537/0001-02, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu Livro II, Título II, capítulo IV, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota o nome empresarial de **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social encontra-se estabelecida na **Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

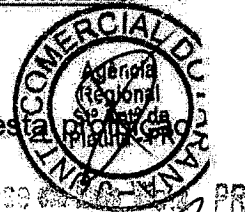
O objeto social será Indústria e Comércio de Formulários Gráficos, Indústria de Transformação, Impressão de Material para uso Industrial, Comercial e Publicitário, Encadernação, OFF-SET, Gráfica, Carimbos e Editora.

CLÁUSULA QUARTA

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta cláusula fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.



P. M. São João del-Rei - MG - BRASIL
Folhas 43
ASS Resp

CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 70.000 (setenta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Luiz Silvio Chagas	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Fabricio Vilas Boas Cardoso	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Totalizando	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

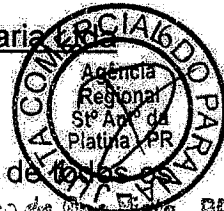
CLÁUSULA SEXTA

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **Luiz Silvio Chagas, Fabrício Vilas Boas Cardoso**, assinando individualmente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

Os administradores terão responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula ad-judicia e ad-negocia, ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA

Para os sócios administradores, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo a retirada do sócio administrador será levado á débito da conta de despesas gerais da sociedade.

[Handwritten signatures]

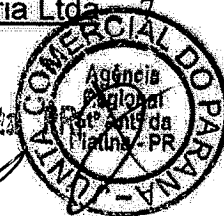
CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

P. M. São José da Boa Vista

Folhas

55

23 Resp



CLÁUSULA DECIMA

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou à outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA

A sociedade inicia suas atividades a 27/08/2007 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em **reunião** convocada pelos administradores para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

CLÁUSULA DECIMA-SETIMA

P. M. São José da Boa Vista

FUNDAD

ACS Resp

VH



No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA NONA

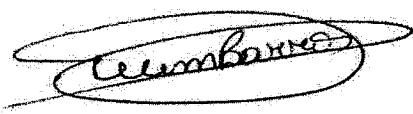
Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMA. Junta Comercial do Estado de Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Santo Antonio da Platina-PR., 29 Maio de 2009.


LUIZ SILVIO CHAGAS


FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO


Wancleiza Aparecida Martinez de Barros
Contadora - CRC/PR 038830/O-6
CPF 531.926.729-00
Rua 13 de Maio, 313 - Centro
Fone: (43) 3534-4290





P M São José da Boa Vista PR
Folhas 18
ACS Resp

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 01/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda nos art. 32 e 33 da Lei Municipal nº. 836 de 05 de janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão de Licitações e Avaliações de Contrato Administrativos, em todas as modalidades, para o exercício de 2020, a Senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente; o senhor Willys Manoel Barbosa – Secretário, a senhora Lucélia Juc Dias – Membro, Sandro Vilela da Silva e Adriana Rolim Bento – Suplentes, para cumprirem um mandato de 01 (um) ano, contados de Janeiro de 2020.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim

Art. 8º - Os serviços prestados em decorrência desta Portaria serão sem ônus para o município, sendo de caráter relevante.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020; 60ª da Emancipação Política do Município.


PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Município de São José da Boa Vista	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PUBLICADO	
ÓRGÃO:	<u>DOEM-PR</u>
DATA:	<u>03, 01, 2020</u>
PÁGINA:	<u>166</u>
EDIÇÃO:	<u>1919</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 3565-1252

E-mail: gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br

CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Encaminhamento a Procuradoria do Município**1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal, com o seguinte parâmetro:

- (c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*
- (e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.*

Ressaltamos que considerando a condição emergencial, não há priorização entre os parâmetros, vez que a própria pesquisa de preços pode ser dispensada pelo órgão desde que justificadamente. A Lei Federal não elenca a priorização dos parâmetros a serem utilizados à obtenção do preços de referência.

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, alíneas "c" e "e", da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. Não foi utilizada metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, tendo em vista que foi considerado o preço do fornecedor melhor localizado. A escolha se deu através de critérios logísticos, já que a maioria das gráficas da região não estão trabalhando e os produtos adquiridos através da internet demandam tempo de produção e envio.

2.3. Tendo a escolha critérios logísticos, não realizamos mapa comparativo de preços, já que não serão adquiridos necessariamente os produtos mais baratos (todos os orçamentos obtidos fazem parte dos autos):

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 3565-1252

E-mail: gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br

CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	ME/EPP?	ENTREGA IMEDIATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	IMPRESSOS, BANNERS E BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO	CHAGAS & CARDOSO LTDA ME	SIM	SIM	1.812,10

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme documento anexo aos autos.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, esta Comissão de Licitações entende estar plenamente adequada a contratação, tendo cumprido todos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para o fim de adquirirmos o objeto pretendido através de Dispensa de Licitação.

Pedimos assim a esta Procuradoria, o Parecer Jurídico sobre a continuidade dos atos e, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

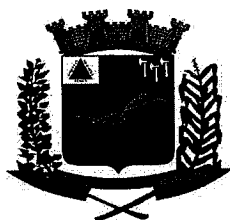
Questionamos ainda se, em virtude da urgência, da entrega em parcela única e do valor, poderá ser o contrato substituído por outro instrumento legal, como por exemplo, nota de empenho?

São José da Boa Vista, 03 de abril de 2020.

Julhana Barbosa da Silva

Presidente da Comissão de Licitações – Portaria nº. 01/2020

Willys Manoel Barbosa
SecretárioLucélia Juc Dias
Membro



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO n° 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020



EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação. Situação de Emergência declarada face a pandemia COVID-19. Situação emergencial justificada pela Autoridade Administrativa. Decreto n° 305/2020. Aquisição necessária no âmbito das medidas de enfrentamento ao COVID-19. Consulta formal. Possibilidade jurídica. Art. 4° da Lei n° 13.979/2020 e artigo 2° do Decreto municipal n° 305/2020.

I
DO RELATÓRIO

O Sr. Presidente da Comissão de Licitações, Willys Manoel Barbosa, encaminhou a esta Procuradoria indagação acerca da regularidade do Processo Administrativo n° 29/2020 no qual se processa a Dispensa de Licitação n° 02/2020.

Os autos do referido processo licitatório vieram-me para análise da legalidade, contendo 50 (cinquenta) folhas, todas numeradas e rubricadas.

Trata-se de solicitação encaminhada com fundamento no artigo 1°, inciso VIII, da Lei Municipal n° 766/2012 c/c parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade do processo de dispensa de licitação.

Considerando o regramento normativo especial instituído nos termos da Lei federal n° 13.979/2020, foram juntados documentos necessários à formalização da Dispensa, sendo a solicitação e justificativa de fls. 02/03; projeto básico simplificado de fls. 08/10; despacho do prefeito de fls. 23 e autorização de fls. 25; pesquisa de mercado por meio de orçamentos de fls. 13/22; parecer contábil de fls. 26. Despacho da autoridade administrativa de dispensa de apresentação de certidão de falência de fls. 29.

Por meio do Decreto n° 305/2020 do Exmo. Sr. Prefeito do Município, decretou-se **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de São José da



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



Boa Vista em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico “novo coronavírus”- COVID 19.

Consignada esta breve exposição, passo a análise jurídica acerca da regularidade do presente procedimento licitatório:

**II
PARECER**

Inicialmente, considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe. Tem-se, assim, quem, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.

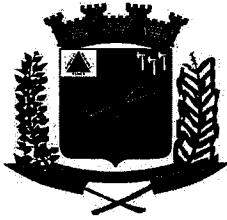
Ocorre, porém, que a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, estabeleceu hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 4º:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Diante do quadro pandêmico o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, sendo que no âmbito Municipal foi editado o Decreto nº 305/2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de São José da Boa Vista em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico “novo coronavírus” – COVID 19. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 305/2020 há autorização para dispensa de licitação nos seguintes termos:

Art. 2º. Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante Dispensa de Licitação, consoante permissivo legal do artigo 4º da Lei federal nº

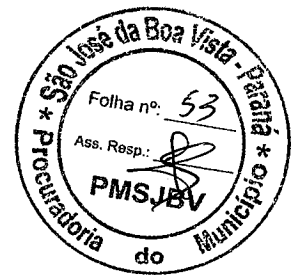
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (043)3565-1252 CEP - 84980-000
São José da Boa Vista – Paraná
CNPJ. 76.920.818/0001-94 – E-MAIL: procuradoria-sjbv@p-sjbv.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



13.979/2020, visando suprir as necessidades do Município pelo período necessário ao enfrentamento da pandemia.

§ 1º - A contratação emergencial decorrente do presente Decreto refere-se aos bens e serviços necessários ao enfrentamento da pandemia, caso não licitados, e não poderá exceder ao período declarado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - A contratação do fornecedor será disponibilizada na página oficial do Município na internet.

Tem por objeto o presente processo a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de impressos, banners e blocos de notificação para uso pela Secretaria Municipal de Saúde nos trabalhos de combate à pandemia decorrente do Coronavírus.

Juntou-se documentos da empresa a ser contratada sendo a que apresentou que apresentou condições técnicas e operacionais de entregar os impressos de modo imediato.

Requer-se a dispensa de licitação justificando na situação emergencial e com amparo na Lei 13.979/2020.

Diante disso, determinou o Exmo. Sr. Prefeito Municipal o processamento da presente dispensa de licitação, nos termos do despacho de fls. 16, o qual entende ser possível a dispensa fulcrada no caráter emergencial, havendo assim permissivo legal de acordo com o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 e artigo 2º do Decreto municipal nº 305/2020.

A nosso ver, o contrato que se pretende efetivar, a fim de contratar com Dispensa de Licitação se justifica ante a situação decorrente da necessidade imediata de adoção de medidas de prevenção e combate à disseminação do contágio pelo COVID-19.

Com relação à escolha do contratado verificou-se que, conforme informação da Autoridade competente, a contratação se deve ao fato de ser a gráfica que tem condições de atender imediatamente a Secretaria de Saúde, havendo, portanto, a justificativa para sua contratação, considerando o que dispõe o artigo 4-E, § 2º, da Lei 13.979/2020.

No que tange à disponibilidade orçamentária, consta dos autos a previsão dos recursos necessários para fazer face às despesas no valor global de R\$ 1.812,10, em obediência ao que preceitua o inciso III do §2º do arts. 7º e 14, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 12, I, da Lei nº 836/2015 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (fls. 26).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



Os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não exime futuro contratado por dispensa de licitação de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. Nota-se que os documentos da empresa contratada acham-se devidamente acostados no processo. Apenas no que tange à Certidão Negativa de Falências verifica-se que houve a dispensa de sua apresentação nos termos do art. 4º-F da Lei 13979/2020 consoante despacho da Autoridade Administrativa. Nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei nº 8666/1993, para fornecimentos de bens para pronta entrega, poderão ser dispensados os documentos de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Não pode ser olvidado, ainda, que no presente caso a dispensa deve ser publicada na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 38, § 2º, da Lei nº 836/2015.

Também deve ser disponibilizado na INTERNET no site da Prefeitura, com indicação expressa de que se trata de dispensa com amparo na Lei 13.979/2020.

Com relação à substituição de contrato por instrumento jurídico, respondemos **AFIRMATIVAMENTE**, sendo que o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/1993.

**III
CONCLUSÃO**

Face o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação direta fulcrada no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 e artigo 2º do Decreto nº 305/2020.

É o parecer, *s.m.j.*

*São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2020. 60º da
Emancipação Política do Município.*

**RONNY
CARVALHO DA
SILVA**

Assinado de forma digital
por RONNY CARVALHO DA
SILVA
Dados: 2020.04.05 22:56:45
-03'00'

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (041) 3585-1234 - São José da Boa Vista - PR

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista, Paraná

CNPJ. 76.920.818/0001-94

ASS. Resp: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELO EXMO. SR. PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, MD. PREFEITO MUNICIPAL. (ART.4º, LEI FEDERAL 13.979/2020)

REF. PROCESSO- DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº. 29/2020

OBJETO: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a necessidade dos serviços municipais, embasadas nas disposições da Lei Federal nº. 13.979/2020, em seu artigo 4º, fundamentado ainda nas JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DOUTA COMISSAO DE LICITAÇOES, dando conta da necessidade da contratação e da possibilidade jurídica, referendada pela Assessoria Jurídica.

- 1) Considerando manifestação da Comissão de Licitações, indicando que a contratação deve ser realizada pela empresa abaixo:
- 2) CHAGAS & CARDOSO LTDA ME, indicou o valor Total de R\$ 1.812,10 (Mil oitocentos e doze reais e dez centavos) para fornecimento do objeto.
- 3) Considerando que a Lei 13.979/2020, em seu artigo antes citado permite a dispensa licitatória nesse caso, e tendo em vista que a empresa demonstrou capacidade para o fornecimento do objeto.

HEI POR BEM RATIFICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando a contratação direta da empresa, antes nominada, a saber:

2b) CHAGAS & CARDOSO LTDA ME, indicou o valor Total de R\$ 1.812,10 (Mil oitocentos e doze reais e dez centavos) para fornecimento do objeto, *tudo conforme documentado nos autos;*

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se. São José da Boa Vista PR. 06 de abril de 2020.


**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

REF. PROCESSO-AUTOS 29/2020

Objeto: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CHAGAS & CARDOSO LTDA ME, indicou o valor Total de R\$ 1.812,10 (Mil oitocentos e doze reais e dez centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 06 de abril de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL**

VIII – Borracharias, oficinas mecânicas, funilarias, funcionarão com vedação ao atendimento ao público, somente com trabalho interno, mediante agendamento prévio por meio remoto;
 IX – Marmorarias, serrarias, olarias, casas de ferragens, funcionarão com vedação ao atendimento ao público, somente com trabalho interno, mediante agendamento prévio por meio remoto;
 X – Façções de costura e outras atividades industriais correlatas, funcionarão com vedação ao atendimento ao público, somente com trabalho interno.

XI – Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, funcionarão exclusivamente no sistema delivery (entrega à domicílio), permanecendo fechado o estabelecimento.

§1º. Em todos os casos acima deverão ser respeitadas as diretrizes e orientações de higienização e espaçamento mínimo de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, inclusive em filas de espera.

§2º. A fiscalização e controle de normas, inclusive quanto a permanência de fila de espera e espaçamento mínimo se dará por responsabilidade do proprietário do estabelecimento comercial.

§3º. No caso de descumprimento das normas acima, o estabelecimento ficará sujeito as seguintes cominações:

Advertência;

Multa, o valor de 05 até 50 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

Suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento por 03 a 30 dias.

§4º. Deverão ser adotadas todas as medidas de proteção e orientação das práticas sanitárias, em especial quanto ao fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual pelos funcionários

em todos os estabelecimentos considerados de atividades essenciais por este decreto, tais como: luvas, máscaras, materiais de higienização para mãos dos colaboradores e clientes.

Art. 4º. Fica estabelecido “Toque de Recolher” diário, das 21h às 04h, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Art. 5º. A realização de velórios e cerimônias fúnebres de vítimas da pandemia COVID-19, ou casos suspeitos, deverão obedecer as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais, escalados em plantões diários determinados por normativa emitida pelo Poder Executivo, para atuação de controle, prevenção e orientação, serão dotados de poder de polícia para aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a publicação.

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Joao Elizeu Bernardo

Código Identificador:DE80C4CC

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS
 PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 14/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PLATIUN DISTRIBUIDORA LTDA ME	01, 02, 04.	R\$ 30.760,00
02	FRANCINE GIANA GUIDO & CIA LTDA ME	03.	R\$ 6.838,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 06 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

ASS. Resp:

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:332A43F1

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 21/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicida para manutenção de estradas rurais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA ME no valor total de R\$ 30.760,00 (Trinta mil setecentos e sessenta reais) e FRANCINE GIANA GUIDO & CIA LTDA ME no valor total de R\$ 6.838,00 (Seis mil oitocentos e trinta e oito reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 06 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:2D7C0A23

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.
 PROCESSO-AUTOS 27/2020**

Objeto: Aquisição de peças para caixa de câmbio para o veículo placa DPJ 0211, a serviço da Defesa Civil para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME, indicou o valor Total de R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:88CDB854

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.
 PROCESSO-AUTOS 29/2020**

Objeto: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CHAGAS & CARDOSO LTDA ME, indicou o valor Total de R\$ 1.812,10 (Mil oitocentos e doze reais e

dez centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FF1E1616

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.
PROCESSO-AUTOS 30/2020

Objeto: Aquisição de viseiras de proteção em policarbonato compacto a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CHAGAS & CARDOSO LTDA ME, que indicou o valor Total de R\$ 1.840,00 (Mil oitocentos e quarenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0BA66095

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
DE Nº 13/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento de dieta cetogênica"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP no valor total de R\$ 10.548,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AA1AFB13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF:
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 13/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
37	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP	01.	R\$ 10.548,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 06 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24B5E07D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 76/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 20/2020 – Pregão eletrônico nº 13/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento de dieta cetogênica;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de preço decorrentes do Processo Administrativo nº 20/2020 a servidora Katiane Keyt Vieira Simões, a qual exerce a função de Assistente Social.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**

Contrato de fornecimento de impressos, banners e blocos de notificação, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CHAGAS & CARDOSO LTDA ME**, nos termos abaixo:

Contrato n° 05/2020

A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, com sede na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, n° 85, Centro, inscrita no MF, com CNPJ n° 76.920.818/0001-94 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Sérgio Kronéis, RG n° 3.952.266-7 e CPF/MF n° 465.302.159-72, que este subscreve, daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e a Empresa Chagas & Cardoso Ltda ME, com sede na Rua 24 de maio, n° 59, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CNPJ n° 09.021.537/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Luiz Otávio Chagas, Sócio Administrador, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, regendo-se o presente pela legislação vigente, notadamente pela Lei Federal n° 13.979/2020:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, CONFORME relacionado na proposta da contratada, nas quantidades e condições ali especificadas:

Cláusula Segunda- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos do processo de Dispensa de Licitação n° 02/2020, Processo Administrativo n° 29/2020, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único - DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer notificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei:

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO

As partes dão ao presente contrato o Valor Global Total de R\$ 1.812,10 (Mil oitocentos e doze reais e dez centavos).

- A) A contratada fica obrigada, pelo período de validade da contratação citada na proposta em anexo, contados a partir do início da execução do contrato, a reparar as custas, qualquer defeito, quando decorrer de falhas.
- B) Suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza, securitária, e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Quarta - DAS PENALIDADES

CNPJ 76.920.818/0001-94
Rua Leopoldo José Barbosa, n° 139 - Fone (043) 565-1252.
São José da Boa Vista - Paraná - C.E.P. 84.980-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 60

ASS. Resp:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de infrações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, além das sanções previstas neste instrumento e na forma da lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo ser aplicada cumulativamente ao número de infrações, a critério do CONTRATANTE.
- suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de São José da Boa Vista pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São José da Boa Vista, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

Parágrafo Primeiro - DA RESCISÃO

As infrações verificadas poderão ensejar rescisão contratual sujeitas a apuração e sua gravidade e natureza pelo CONTRATANTE.

Independentemente da possibilidade de rescisão amigável, por acordo entre as partes, poderá o presente ser rescindido no exclusivo interesse da Administração, nos termos do artigo 79, inciso I, da lei 8666/93.

Parágrafo segundo - DAS MULTAS

A multa prevista neste contrato não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de perdas e danos apurados em função das infrações cometidas.

Cláusula Quinta - DA ENTREGA

A entrega será realizada em parcela única, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

Cláusula Sexta- DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor ajustado na cláusula terceira será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA à vista, ou em até 30 (trinta) dias após entrega da respectiva nota fiscal, com o recebimento devidamente certificado pela própria chefia.

Parágrafo Primeiro - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços especificados na proposta da contratada não poderão sofrer reajustes de preços.

Parágrafo Segundo - DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários a entrega dos serviços de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, constituíram assim a sua remuneração.

Parágrafo Terceiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DA CONTRATADA

Sendo a rescisão por iniciativa da CONTRATADA, deverá esta notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, renunciando expressamente a qualquer indenização decorrente de tal medida, salvo as de natureza acima mencionada. A rescisão por iniciativa da CONTRATADA não eximirá de eventuais sanções a critério do CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

CNPJ 76.920.818/0001-94
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 - Fone: (043) 565-1252.
São José da Boa Vista - Paraná - C.E.P. 84.980-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folha 61

ASS. Resp: _____

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no Processo de Dispensa.

Cláusula Nona - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
543 (Códigos Reduzidos).

Cláusula Décima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.


Cláusula Décima Primeira - DO GERENCIAMENTO DE RISCO


O Departamento requisitante deverá, durante a gestão do contrato, realizar o gerenciamento de risco.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

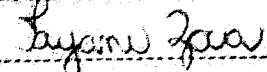
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da comarca de Wenceslau Braz-Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

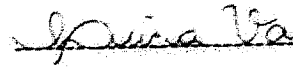
São José da Boa Vista-Pr 06 de abril de 2020.


Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE
Pedro Sérgio Kronéis - Prefeito Municipal


Chagas & Cardoso Ltda ME
CONTRATADA
Luiz Otávio Chagas - Representante

TESTEMUNHAS:


Nome: TATIANE CAPA
RG: 12.902.224-8


Nome
RG: 4.893517-6

CNPJ 76.920.818/0001-94
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 - Fone (043) 565-1252.
São José da Boa Vista - Paraná - C.E.P. 84.980-000

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 05/2020-Processo administrativo nº 29/2020

Objeto: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: CHAGAS & CARDOSO LTDA ME

Valor Total: R\$ 1.812,10 (Mil oitocentos e doze reais e dez centavos).

Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2020.
PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9DE3DDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, CONCEDER, AVANÇO VERTICAL, a Sra. **VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA**, Professora do Ensino Fundamental, RG 8.173.320-1, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CDAFD965

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 04/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27/2020**

Objeto: Aquisição de peças para caixa de câmbio para o veículo placa DPJ 0211, a serviço da Defesa Civil para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME

Valor Total: R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais).

Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D1D50BD2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 05/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
29/2020**

Objeto: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: CHAGAS & CARDOSO LTDA ME

Valor Total: R\$ 1.812,10 (Mil oitocentos e doze reais e dez centavos).

Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E58390CB
ASS. Resp.

63

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 06/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
30/2020**

Objeto: Aquisição de viseiras de proteção em policarbonato compacto a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: CHAGAS & CARDOSO LTDA ME

Valor Total: R\$ 1.840,00 (Mil oitocentos e quarenta reais).

Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F0B73089

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 311/2020 - ALTERAÇÃO NO DECRETO
305/2020**

DECRETO Nº 311/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;